



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.979 DE 4 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1201 Convênio FEP 2021/4124 Processo 21/2600-0000220-9 – Pavimentação Ruas

05 Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urb

05.01 Administração Geral Sec. Obras

15 Urbanismo

15.451 Infra - Estrutura Urbana

15.451.0023 Cidade que Cresce

15.451.0023.2026000 Manut. e Pavimentação de Vias Públicas

449051990000 Outras Obras e Instalações R\$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura o crédito do Convênio FEP nº 2021/4124 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul (SEDUR) Processo nº 21/2600-0000220-9, a ser creditado no Banrisul Conta Corrente 04.034470.0-9, no valor de R\$ 800.000,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 4 de março de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

04/03/22 a 19/03/22

conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 4 de março de 2022.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal